



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 24 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 538

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO – JUSTIFICATIVA – Processo nº 501/2024. Parceiro: Associação dos Moradores do Bairro Gomes - AMOG. O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1897/2023, artigo 1º, **alínea “w”**, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária **Incentivo às Comunidades Rurais – Associação dos Moradores do Bairro Gomes**. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA-Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO – JUSTIFICATIVA - Processo nº 502/2024. Parceiro: Associação dos Moradores do Bairro Gomes - AMOG. O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1897/2023, artigo 1º, **alínea “y”**, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária **Incentivo às Comunidades Rurais – Associação dos Moradores do Bairro Gomes**. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA-Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO – JUSTIFICATIVA - Processo nº 1412/2024. Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado. O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, **alínea “d”**, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado**. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO: Extrato de termo de fomento 17-2024 - Partícipes: Município de Areado e Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café do Sul e Sudoeste de Minas Gerais – CONCAFÉ - **Objeto:** Desenvolver e promover a cafeicultura do Sul e Sudoeste de Minas Gerais - Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Dotação: 52-02.01.01-04.122.0052.2.149-3171.70.00/1.500.99-Gabinete/53-02.01.01-04.122.0052.2.149-3171.70.00/1.500.99-Gabinete/54-02.01.01-04.122.0052.2.149-4471.70.00/1.500.99-Gabinete - Vigência: 31-12-2024 - Assinatura: 24-07-2024 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal - João Vitor Barcelos - Gestor da Parceria - Marcelo Chaves Garcia - Presidente do CONCAFÉ.

PORTARIA Nº 11.487, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Concede licença do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, e considerando requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Mabel Martins Lourenço Almeida Maia, Agente Comunitária de Saúde, o direito de ausentar-se do serviço no dia 30 de julho de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11488, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Faz cessão de servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78, alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, artigo 71 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982 e os termos dos ofícios nºs 005/2024 e 009/2024, do Cartório Eleitoral da 19ª ZE de Areado/MG, que dispõe sobre requisição de servidor municipal, bem como o que consta do Processo SEI 0000017-29.2024.6.13.8019, RESOLVE: Art. 1º Fazer a cessão do servidor público municipal Fábio de Faria Pereira, Auxiliar Administrativo, para prestar



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 24 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 538

serviços à Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral desta 19ª ZE de Areado. § 1º A cessão se dará pelo período de um ano. § 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor. Art. 2º Publique-se o inteiro teor desta Portaria no diário eletrônico do Município e no jornal de maior circulação da região. Art. 3º O servidor ora cedido deverá apresentar-se no Cartório Eleitoral desta 19ª ZE de Areado no dia 25 de julho de 2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.416, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 0252 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.302.0210-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00 (quinze mil reais) 0307 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 30.000,00 (trinta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0266 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 15.000,00 (quinze mil reais) 0321 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Valor: 15.000,00 (quinze mil reais) 0322 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 15.000,00 (quinze mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.417, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre anulação de restos a pagar inscritos como despesas extraorçamentárias. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º O órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo do Município deverá anular os restos a pagar inscritos como despesas extraorçamentárias, conforme a seguir mencionado: Empenho Tipo Data Valor 3196 Global 24/07/2024 16.702,51 3188 Global 24/07/2024 4.021,32 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral